

**RESOLUÇÃO COMASC Nº 039/2024**

**Aprova proposta de transferência do bairro Vila Prudêncio na Territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Unidades: CRAS III Campo Verde e VI Graúna - Gerência de Proteção Social Básica – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 164ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta de transferência dos munícipes do bairro Vila Prudêncio a pedido da Associação de Moradores que no momento utilizam o CRAS Campo Verde, para serem referenciados ao CRAS Graúna, tendo em vista a territorialização e proximidade ao bairro, considerando também a facilidade de locomoção dos moradores por ser mais próximo e ponto de ônibus nas proximidades do equipamento. Objeto: Melhor atendimento a população do bairro Vila Prudêncio que necessita da Política de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 11 de abril de 2024.

  
**Edelaid Barroso Salles**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica – CMPDC, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº4.696, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com a reunião ordinária, por meio da Plataforma de videoconferência do aplicativo Zoom, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, delibera:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o prosseguimento quanto a concessão da Carta de Anuência de Uso e Ocupação do Solo para Finalidade de Regularização de Edificação referente a atividade de uso Regularização – Residencial Unifamiliar, em área vinculada À atividade de 291,12 m², inserida no imóvel de inscrição imobiliária: 34144-34-55-0089-000, localizado na Rua Itabapoana, Itacibá, Cariacica/ES, nos termos do Parecer Técnico de Uso e Ocupação do Solo – GPU/COS nº 10/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*RESOLUÇÃO Nº 008/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024 – CMPDC**

Processo 2678/2024 – JORGE DE OLIVEIRA

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o prosseguimento quanto a concessão da Carta de Anuência de Uso e Ocupação do Solo para Finalidade de Regularização de Edificação referente a atividade de uso Regularização – Residencial Multifamiliar, em área vinculada À atividade de 410 m², inserida no imóvel de inscrição imobiliária: 34162-51-34-0065-000, localizado na Rua Silva Santos, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES, nos termos do Parecer Técnico de Uso e Ocupação do Solo – GPU/COS nº 09/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de abril de 2024.

**LUCIANA TIBÉRIO GOMES**

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica – CMPDC

**\*RESOLUÇÃO Nº 039/2024 - COMASC**

Aprova proposta de transferência do bairro Vila Prudêncio na Territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. Unidades: CRAS III Campo Verde e VI Graúna - Gerência de Proteção Social Básica – Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 164ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de transferência dos municípios do bairro Vila Prudêncio a pedido da Associação de Moradores que no momento utilizam o CRAS Campo Verde, para serem referenciados ao CRAS Graúna, tendo em vista a territorialização e proximidade ao bairro, considerando também a facilidade de locomoção dos moradores por ser mais próximo e ponto de ônibus nas proximidades do equipamento. Objeto: Melhor atendimento a população do bairro Vila Prudêncio que necessita da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariacica – ES, 11 de abril de 2024.

**EDELAID BARROSO SALLES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC

**\*RESOLUÇÃO Nº 040/2024 - COMASC**

Aprova a mudança das datas das Comissões de Inscrição e de Acompanhamento no Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, para o exercício de 2024, a partir do mês de maio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 164ª reunião ordinária realizada dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança das datas das Comissões de Inscrição e de Acompanhamento no Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, para o exercício de 2024 a partir do mês de maio:

Calendário 2024 COMASC						
Reunião	Comissão PBF	Comissão Política	Comissão de Acomp.	Comissão de Inscrição	Mesa Diretora	Ordinária
Janeiro	Período de Recesso, sujeito realização de extraordinárias.					
Fevereiro	07/02	01/02	06/02	15/02	19/02	28/02
Março	06/03	07/03	12/03	18/03	21/03	27/03
Abril	03/04	04/04	09/04	15/04	18/04	24/04
Maio	09/05	02/05	<b>16/05</b>	<b>14/05</b>	20/05	22/05
Junho	05/06	06/06	<b>17/06</b>	<b>11/06</b>	20/06	26/06
Julho	03/07	04/07	<b>15/07</b>	<b>09/07</b>	18/07	24/07
Agosto	07/08	01/08	<b>15/08</b>	<b>13/08</b>	19/08	28/08
Setembro	04/09	05/09	<b>16/09</b>	<b>10/09</b>	19/09	25/09
Outubro	02/10	03/10	<b>17/10</b>	<b>08/10</b>	21/10	23/10
Novembro	06/11	07/11	<b>18/11</b>	<b>12/11</b>	21/11	27/11
Dezembro	04/12	05/12	<b>09/12</b>	<b>10/12</b>	12/12	16/12

Art. 2º - As datas e horários aprovados poderão, excepcionalmente, sofrer alterações para melhor atender as demandas do Conselho.

Art. 3º - Todas as reuniões acontecerão na Casa dos Conselhos, situada na Av. Getúlio Vargas, nº. 311 - Campo Grande – Cariacica/ES, salvo motivos de força maior.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.